Natal, 08 de julho de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal no transporte público de passageiros do município de Natal.

Art. 1º - Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal nos veículos de transporte público de passageiros do município de Natal.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias veiculará mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal em seus veículos, sendo que a publicidade deve seguir as seguintes diretrizes:

I - Incentivo à adoção e a posse responsável de animais;

II - Prevenção e combate aos maus-tratos, informando meios para denunciar;

III - promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais;

IV - Incentivo à castração como forma de prevenir crueldades e abandono;

V - Informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime.

Art. 3º- As mensagens educativas deverão ser divulgadas por meio de cartazes, adesivos, folhetos ou outros meios de comunicação visual, de forma clara e de fácil compreensão, a fim de sensibilizar os passageiros sobre a necessidade de proteção e cuidado aos animais.

Art. 4º - As mensagens educativas poderão ser veiculadas de forma contínua e periódica, em todos os veículos de transporte público de passageiros do município de Natal, a critério das empresas concessionárias ou permissionárias.

Art. 5º - As empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público de passageiros poderão firmar parcerias com entidades de proteção animal ou órgãos públicos para a elaboração e veiculação das mensagens educativas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer incentivos às empresas que aderirem voluntariamente ao programa de veiculação das mensagens educativas de proteção animal.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Atenciosamente,

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a conscientização sobre a proteção animal no transporte público de passageiros do município de Natal, visando sensibilizar a população sobre a importância do respeito e cuidado com os animais.

A proteção animal é uma questão de relevante interesse público, que envolve a defesa dos direitos dos animais e a promoção de uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais. Nesse sentido, a divulgação de mensagens educativas nos veículos de transporte público tem o propósito de conscientizar os passageiros sobre a necessidade de adotar uma postura de posse responsável, combater o abandono de animais e prevenir maus-tratos.

A inclusão de mensagens educativas de proteção animal no transporte público é uma medida de baixo custo e de grande alcance, visto que milhares de pessoas utilizam diariamente esse modal de transporte no município de Natal. Dessa forma, a divulgação de informações e orientações sobre a proteção animal contribui para a formação de uma consciência coletiva mais solidária e comprometida com o bem-estar dos animais.

A iniciativa proposta estimula às empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público para que elas possam veicular as mensagens educativas, permitindo que cada empresa possa decidir sobre como será sua participação no programa.

Por todos os motivos expostos, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na promoção da proteção animal e na construção de uma cidade mais consciente e humanitária.